596/23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica alterado o vencimento inicial dos seguintes cargo relacionados abaixo e alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, conforme Anexo I desta Lei, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

I- ALMOXARIFE, para R$ 2.631,94 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º. Fica alterado o Grupo Ocupacional do cargo descrito acima, que passará de Grupo Ocupacional-Auxiliar, para Grupo Ocupacional-Intermediário, conforme Anexo I desta Lei, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Minuta elaborada pelo servidor Letícia Mussio
Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS. 02

Anexo I

Descrição , Característica de Trabalho e Formação

Lei n.º 159/2007 - Vigente

220	ALMOXARIFE	Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.	Atuam nas mais variadas atividades econômicas onde haja armazenamento e movimentação de mercadorias, organiza-se em equipe sob supervisão permanente, em ambientes fechados. O horário de trabalho pode ser diurno, noturno.	Para o exercício dessas ocupações requer-se formação equivalente ao **nível médio** e curso básico de qualificação na area. O acesso às funções ocorre por meio de concursos públicos.	40 HS

Minuta elaborada pelo servidor Letícia Mussio
servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

Digitado pela

FLS 03

596/23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

I - MERITO :

Justifica- se o presente Projeto de Lei que tem como Súmula "Dispõe sobre a alteração do Anexo I , da Lei Complementar n.º 159, de 24 de novembro de 2007", devido a necessidade de adequação do Plano de Cargo , Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Sarandi /Paraná, no qual consta o Cargo de :Almoxarife enquadrado no Anexo I , da Lei supracitada , no Grupo Ocupacional - Auxiliar , no qual deverá ser alterado para Grupo Ocupacional - Intermediário.

II - LEGALIDADE:

Considerando o artigo 28º, inciso I, do Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Sarandi-Paraná, citado acima, no qual classifica os grupos ocupacionais, por meio de estruturas nas classes específicas , conforme Grupo de Nível , que pode-se citar :"...Grupo Nível Auxiliar, composto pelas classes 01 e 02, com exigência de **escolaridade correspondente ao ensino fundamental** e/ou demais critérios e hierarquização definidos nesta Lei..." e " ...Grupo Nível Intermediário, composto pelas classes 01 e 02, com exigência de **escolaridade correspondente ao ensino médio completo** e/ou demais critérios de hierarquização definidos nesta Lei..."

Considerando que o candidato aprovado para os Cargo acima relacionados deverão atender as exigências previstas na Descrição do Cargo

Minuta elaborada pelo servidor Letícia Mussio
Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

quanto à escolaridade para ingresso em suas atividades neste Município requer nível médio, fica justificado a adequação pretendida.

Atenciosamente,

PAÇO MUNICIPAL, 07 dezembro de 2023

Walter Volpato
Prefeito Sarandi

Minuta elaborada pelo servidor Letícia Mussio
Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS
05
ESTADO DO PARANÁ